



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá ¹

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MADEIRA Nº. 174/2011

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **J. R. DADA & CIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.470.191/0001-79, com sede na Avenida Sebastião Alves Júnior, nº. 215, Bairro Industrial, Município de Matupá/MT, neste ato representada por seu sócio Sr. **JOSE ROBERTO DADA**, brasileiro, industrialista, portador do CIRG nº. 3.152.678-7, inscrito no CPF sob nº. 469.006.409-15, residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal 1136 de 02 de fevereiro de 2009, e convenções estabelecidas neste instrumento.

01 – OBJETO

01.1 – Constitui objeto deste Contrato, **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial - SRP nº. 047/2011, Edital nº. 085/2011/PP.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2011, EDITAL Nº. 085/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)**. Que será empenhado de acordo com a retirada dos produtos, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, conforme previsto na Ata Registro de Preço nº. 047/2011.

04 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Cód. Geral: 10.003.26.782.0032.2046.339030 “311” R\$ 31.000,00

05 – PRAZOS

05.1. - Fica estipulado, ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos a contar a partir data de emissão da requisição, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

05.2 – O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

06 – DOS PAGAMENTOS

06.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega), não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07 – MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar à **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE

8.1 – Da Contratada





08.1.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.1.2 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

08.1.3 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo a que se refere o Contrato;

09.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades da Secretaria solicitante, devendo a Contratada se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOS CASOS OMISSOS



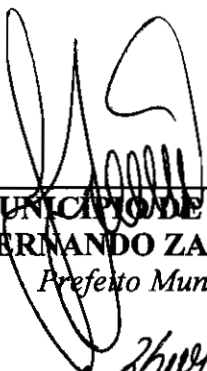
42.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

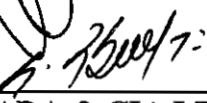
13 – DOMICÍLIO E FORO

13.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

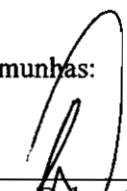
E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

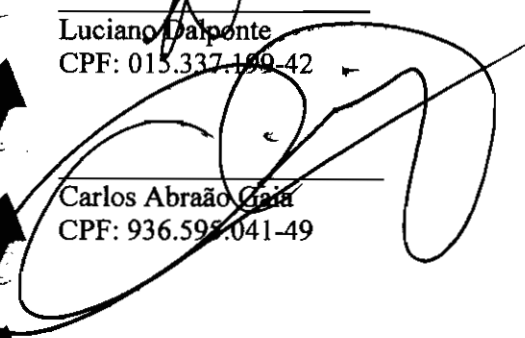
Matupá/MT, 05 de Dezembro de 2011.

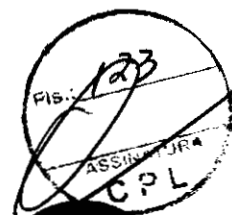

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal


J. R. DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
JOSE ROBERTO DADA
CPF: 469.006.409-15

Testemunhas:


Luciano Dalponte
CPF: 015.337.189-42


Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.598.041-49





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá ⁵

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2011
ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar à empresa **J. R. DADA & CIA LTDA-ME**, o início da entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial n.º. 047/2011, conforme o abaixo exposto.

Denominação:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial - SRP n.º. 047/2011, Edital n.º. 085/2011/PP.

Do Valor:

O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).

Do prazo de início da entrega:

Será de acordo com o pactuado no contrato.

Da Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.003.26.782.0032.2046.339030 “311” R\$ 31.000,00

Atenciosamente,

Matupá/MT, 05 de Dezembro de 2011.



FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -

Recebido em 05 / 12 / 2011



J. R. DADA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.470.191/0001-79
JOSE ROBERTO DADA
CPF: 469.006.409-15

J. R. DADA & CIA. LTDA
CNPJ 05.470.191/0001-79

